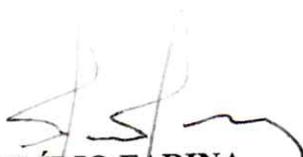


## **ATA DE REUNIÃO DO SORTEIO DAS UNIDADES DO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL MÁRIO RAITER – NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT**

Às sete horas e trinta minutos do dia primeiro de maio de dois mil e dezessete, no GESP, localizado na Rua Rui Barbosa, esquina com a Rua Marechal Cândido Rondon, nº: 2901, Bairro Centro, em Sorriso/MT – foi realizado o primeiro sorteio das 1272 unidades do Residencial Mário Raiter, localizado no município de Sorriso/MT, construído pela Construtora Embracon, em forma de loteamento, e foram prestados esclarecimentos a respeito de diversos aspectos referentes ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV com renda até R\$ 1.600,00, dentre os quais: de que os imóveis foram adquiridos/produzidos com recursos do FAR e estão sendo disponibilizados para alienação direta sem arrendamento e com parcelamento às famílias com renda mensal de até R\$ 1.600,00; que os proponentes ora beneficiados foram indicados pela Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, aprovados pelo Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social do município e validados pelo Banco do Brasil S/A, para adquirirem o imóvel por alienação direta com parcelamento em 120 meses; que o imóvel destina-se exclusivamente para uso residencial do beneficiário e de sua família, cabendo-lhe a assunção de todas as despesas e tributos incidentes sobre ele a partir da aquisição; que a distribuição dos imóveis entre os presentes será realizada por meio de sorteio eletrônico com a presença do público interessado, em qualquer número; que são considerados como fatores impeditivos à contratação do referido parcelamento, caso o beneficiário ou seu cônjuge se enquadrem em uma ou mais de uma das situações a seguir: a) receberam benefícios de natureza habitacional oriundos de recursos orçamentários da União; b) estar cadastrado no CADMUT; c) ser proprietário, cessionário, promitente comprador, usufrutuário de imóvel residencial; d) ser ou ter sido arrendatário do PAR ou detentor de financiamento de imóvel residencial em qualquer local do país e) estar inscrito no CADIN; que quando verificado posteriormente que o beneficiário não atende aos requisitos do PMCMV, o beneficiário deve devolver à União o valor do subsídio concedido, acrescido de juros e atualização monetária, com base na remuneração dos recursos que serviram de lastro à concessão do subsídio, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº. 12.424/2011 e dispositivos regulamentadores; **ENCARGOS DEVIDOS PELO BENEFICIÁRIO:** Não é devida a cobrança de taxas na contratação; é devido pelo beneficiário o pagamento das custas com Registro de Imóveis na proporção de 25%; é devido o pagamento do ITBI pelo beneficiário, quando não houver isenção municipal; Prazo do parcelamento – 120 meses; Sistema de Amortização: SAC; Alienação fiduciária do imóvel objeto da operação de parcelamento como garantia; Encargo mensal inicial: é calculado na proporção de 5% da renda bruta dos titulares do contrato, não podendo ser inferior a R\$ 25,00; O parcelamento do subsídio aportado ao contrato são pessoais e intransferíveis, vinculados aos titulares do contrato original; A transferência, cessão, empréstimo, aluguel, manutenção do imóvel fechado ou qualquer outra destinação dada ao imóvel que não seja a residência dos titulares, implicará na perda do subsídio, resultando na cobrança integral e à vista do valor parcelado, abatidos os pagamentos já realizados; Os contratos serão formalizados, preferencialmente, em nome da mulher; O prazo máximo para a ocupação do imóvel adquirido é de 30 dias a contar da data da

assinatura do contrato: OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO: a) Pagar regularmente o encargo mensal; b) Residir no imóvel; c) Manter o imóvel em condições de habitabilidade e conservação; d) Assumir as despesas incidentes sobre o imóvel – IPTU, energia elétrica, água, taxa de limpeza urbana e outras arbitradas pelo Poder Público; f) Observar as demais cláusulas do contrato de parcelamento; As unidades sorteadas estarão disponíveis para em data a ser divulgada pelo BANCO DO BRASIL S/A. Foram prestadas as informações com relação à forma do sorteio das unidades do empreendimento RESIDENCIAL MÁRIO RAITER: 1) o Residencial é composto de 1272 (hum mil duzentos e setenta e dois) imóveis, sendo que destas 39 unidades foram sorteados para PNE- Pessoas com Necessidades Especiais, 32 (trinta e duas unidades) habitacionais estão aguardando Recurso judicial, devido a apuração de denúncias enviadas ao Conselho Municipal de Habitação, 05 (cinco) unidades habitacionais estão aguardando análise e validação do Banco do Brasil e as demais, 1196 (hum mil cento e noventa e seis) unidades habitacionais serão sorteadas integralmente a todos os candidatos aprovados; 2) O comparecimento do candidato neste sorteio não é condição suficiente para gerar qualquer obrigação da prefeitura e do Banco do Brasil, de seus prepostos e não deve ser interpretado como aquisição automática e antecipada de quaisquer direitos sobre o imóvel; 3) Mesmo após o sorteio das unidades habitacionais do referido Residencial, o BANCO DO BRASIL, a qualquer momento, em que verificar irregularidades ou não atendimentos às exigências do PMCMV, ou incompatibilidades em geral, se reserva no direito de não efetivar a contratação; 4) Após o esclarecimento das dúvidas dos presentes foi realizado o sorteio da localização das casas a serem destinadas aos 1196 (hum mil cento e noventa e seis) beneficiários compatíveis. O referido sorteio ocorreu através de meio eletrônico, contendo a localização dos imóveis, com referências à Quadra, Rua e ao número da Casa, destinando-se um imóvel para cada participante, sendo os participantes listados por nome e CPF, por ordem da planilha enviada pela Instituição Financeira, Banco do Brasil S/A. O sorteio ocorreu de forma transparente, onde o público presente pode acompanhar através de dois telões visualizando o sorteio de um a um dos candidatos aptos. O evento foi realizado com o número de pessoas presentes, com autoridades do poder executivo e legislativo, com aproximadamente um público de 3000 (três mil pessoas) independente do comparecimento de todos os selecionados, acompanhado de perto por três testemunhas escolhidas dentre os beneficiários compatíveis presentes, e, posteriormente, consignados nesta ata. Nada mais havendo para ser registrado, encerramos a reunião lavrando o presente, pela Prefeitura Municipal De Sorriso/MT pelas testemunhas representantes do público, candidatos ao Residencial Mário Raiter, que compareceram, os quais acompanharam e participaram do sorteio dos imóveis e cujos nomes constam a seguir relacionados:

Sorriso, 01 de maio de 2017.



**ELÍDIO FARINA**

**COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO  
SORRISO, MT**



**LEONARDO ZANCHETA**

**SECRETARIO MUNICIPAL DA CIDADE  
SORRISO, MT**

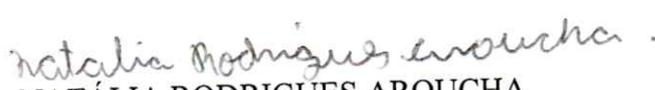
TESTEMUNHAS DO PÚBLICO PRESENTE:



**ANA PAULA BARBOSA**  
CPF: 022.919.093-63



**FABIANA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA**  
CPF: 010.329.021-40



**NATÁLIA RODRIGUES AROUCHA**  
CPF: 045.243.801-24